



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

PROCESSO Nº 23.821/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.530 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, e Lei nº 8.666/93, no que couber.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 28 de março de 2023, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 28 de março de 2023.**

**Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:15 horas do dia 28 de março de 2023.**

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA, PARA DIVERSOS ENDEREÇOS**, conforme condições definidas no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 2

2.1. A presente licitação é destinada a ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de falência;

2.3.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.5. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.3. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 3

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.4. Para o credenciamento, os interessados deverão entrar em contato com quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.4.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

3.4.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.4.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.4.2. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

3.4.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.4.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.4.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.6. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 4

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.8. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao.

4.2. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.2.1. Caberá à **Secretária Municipal de Educação**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail compras@mogidascruzes.sp.gov.br.

4.3.1. As respostas serão divulgadas no site www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

4.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O envio de proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, conforme definido no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 5

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** O valor total de cada lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

5.4. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

5.5. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** Que estiverem em desacordo com os ANEXOS;
- c)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 6

7 - ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com os intervalos estabelecidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

7.2.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 7

7.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.8.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço global, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Custo.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo empate conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema emitirá mensagem informando a situação.

7.10.1. Entende-se por empate as situações onde as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.10.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

7.10.2.1. Caso o fornecedor não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem 7.10.2, o sistema verificará, na ordem classificatória, se existe outro fornecedor em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

7.11. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.12. Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro analisará a documentação habilitatória já enviada eletronicamente pelo licitante, conforme determinação do art. 26 do Decreto 10.024/19.

7.12.1. Havendo proposta realinhada, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas no sistema de pregão eletrônico licitações-e.

7.12.1.1. Em caso de falha no sistema licitações-e, excepcionalmente referida proposta poderá ser encaminhada nos e-mails compras@mogidascruzes.sp.gov.br e lucas.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo estabelecido no subitem 7.12.1.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 8

7.13. A Proposta deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

7.13.1. Valor unitário e total dos itens, além do valor global do lote proposto, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO IV), marca e demais especificações.

7.13.1.1. O valor unitário dos itens que compõem os lotes deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.13.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.13.1.3. Condições de pagamento e de entrega.

7.13.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

a) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

b) Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;

c) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.14. O desatendimento ao item 7.12 inabilitará o licitante.

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 9

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.1.1. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, e procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.1.1. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

8.1.2. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8.1.3. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que reduza seu preço, ou, havendo recusa, não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

8.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer obrigatoriamente pelo menor preço.

8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser previamente anexados ao sistema de pregão eletrônico, nos termos do item 5 e seguintes, devendo a comprovar os documentos relacionados no item 9.2 e 9.3.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 10

9.1.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA SÃO:

9.2.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

9.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

9.2.4. Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SÃO:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestação do serviço pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

9.3.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.3.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

9.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 11

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

9.3.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO:

9.5.1. Declarações, expressas e sob as penas da lei de que:

- a)** Não existe fato impeditivo à sua habilitação (Anexo VI);
- b)** Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe (Anexo VI);
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VI);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 12

9.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

9.6.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Mogi das Cruzes em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens 9.2.1. a 9.2.8 e 9.2.12., desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

9.6.2. Os documentos solicitados para participação nesta licitação poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.6.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, a não ser nas exceções da lei 123/06 alterada pela lei 147/14. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.6.3.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.6.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.5. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Finanças, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos itens 9.2.6.1 e 9.2.7, e trabalhistas, item 9.2.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

9.6.6. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 13

10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

10.2. Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 – As licitantes deverão apresentar termo de autorização fornecido pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações;

11.2 – Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, que comprovem que a Licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2.1 – Caso haja necessidade, os atestados de capacidade técnica poderão ser diligenciados com a finalidade de evitar possíveis fraudes e falsificações. As diligências poderão ocorrer de todas as formas que se fizerem necessárias para conclusão da veracidade dos atestados.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso poderá ser enviada através do e-mail compras@mogidascruzes.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar – Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 12.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 14

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar — Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá a Autoridade Competente para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Caso contrário, não havendo interposição de recursos, o mesmo será adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela Autoridade Competente.

13.2. A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante nos Anexos deste Edital.

14.2 – Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do item “19” desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº:

12.368.1000.2.207.3.3.90.40.00

**Fonte: Recursos Próprios – Pré - Escola / Fundamental
Recursos Federais – Pré - Escola / Fundamental/ Creche - FUNDEB**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 15

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal 8666/93;

17.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, na prorrogação do ajuste, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, obedecendo às disposições legais;

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 - Para fins de cálculo de reajuste a data base será o mês do aniversário do contrato;

18.2 - A **CONTRATANTE** efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

18.3 - Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, parcialmente, ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;

18.4 - O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 16

19.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.

19.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

19.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

20.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 17

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

21.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Endereços e Velocidades
- Anexo II – Projeto de Conectividade
- Anexo III – Cronograma de Instalação
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Termo de Fiscalização de Entrega dos Serviços
- Anexo VI – Modelo de Declaração
- Anexo VII – Declaração de ME e EPP

23 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá trazer Pen Drive para sua cópia.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 18

23.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 14 de março de 2023.

PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 19

ANEXO I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VELOCIDADES

A Conectividade deverá ser instalada de acordo com estudo prévio com as velocidades estipuladas neste anexo, expostos na tabela abaixo devidamente numerada por ITEM que representam fielmente o quantitativo de Unidades Escolares e Departamento aos quais deverão compreender atendimento com todos os materiais necessários à efetiva prestação dos serviços e equipamentos que se fizerem necessários.

| ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE | | | | | |
|--|---|---|--------------------------|-----------|------------------------|
| ITEM | LOCAL | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
| 1 | CEIM ADAHYLA MARQUES CAMPOS CARNEIRO (PROF ^a) | RUA SÃO JORGE, 20 | CJ. SANTO ANGELO | 08763-180 | 100 Mbps |
| 2 | CEIM ARGÊU BATALHA (DR.) | RUA SANTA HELENA, 381 | BOTUJURU - LADO SUDOESTE | 08840-530 | 100 Mbps |
| 3 | CEIM BENEDITO FERREIRA LOPES | RUA PROF ^a ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 | VILA LAVINIA | 08737-105 | 100 Mbps |
| 4 | CEIM DIONE ROCHA ROMANOS (PROF ^a) | RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 817 | VILA BRASILEIR A | 08738-300 | 100 Mbps |
| 5 | CEIM HAYDÉE BRASIL DE CARVALHO (PROF ^a) | RUA ANTENOR DE SOUSA MELO, 146 | JARDIM MARICA | 08775-370 | 100 Mbps |
| 6 | CEIM HORÁCIA DE LIMA BARBOSA | RUA HIPÓLITO DA COSTA, 33 | JARDIM SAO PEDRO | 08830-240 | 100 Mbps |
| 7 | CEIM IGNÊZ MARIA DE MORAES PETTENÁ (PROF ^a) | RUA CLÁUDIO SALES VICENTINI, 93 | VILA BELA FLOR | 08744-260 | 100 Mbps |
| 8 | CEIM INEZÉLIA DA MOTTA RONDON (PROF ^a) | RUA JOÃO VASSOLER, 400 | CIDADE PARQUELA NDIA | 08780-000 | 100 Mbps |
| 9 | CEIM LOURDES GUERRA DE CAMPOS | RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 1070 | VILA NATAL | 08795-020 | 200 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 20

| | | | | | |
|----|---|---|---|-----------|----------|
| 10 | CEIM RICHER ROMANO NETO | RUA JÚLIO PRESTES, 105 | JARDIM ESPLANADA | 08780-110 | 100 Mbps |
| 11 | CEIM SEBASTIÃO DA SILVA | RUA DOMINGOS DE SOUZA, 185 | JARDIM LAYR | 08760-450 | 100 Mbps |
| 12 | CEIM TAKAO IKEDA (PROF.) | RUA QUATRO, 31 | CJ. RES. JEFFERSON DA SILVA | 08832-030 | 100 Mbps |
| 13 | CEIM THEREZA GERALDI DE ALMEIDA (SRª) | RUA MANOEL FERNANDES, 1131 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-720 | 100 Mbps |
| 14 | CEMPRE BENEDITO FERREIRA LOPES | RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 | VILA LAVINIA | 08737-105 | 400 Mbps |
| 15 | CEMPRE IVAN NUNES SIQUEIRA (VER.) | AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2025 | JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I) | 08760-500 | 500 Mbps |
| 16 | CEMPRE JOSÉ LIMONGI SOBRINHO (PROF.) | AVENIDA FELIPE SAWAYA, 595 | BOTUJURU - LADO SUDOESTE | 08840-030 | 400 Mbps |
| 17 | CEMPRE LOURDES LOPES ROMEIRO IANNUZZI (PROFª) | RUA BENEDITO DOS SANTOS, 930 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-330 | 300 Mbps |
| 18 | CEMPRE OSWALDO REGINO ORNELLAS | RUA BENEDITA PEREIRA FRANCO, 2801 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08750-760 | 300 Mbps |
| 19 | CEMPRE RUTH CARDOSO (DRª) | TRAVESSA DOIS, 28 | JARDIM LAYR | 08760-490 | 600 Mbps |
| 20 | CEMPRE SÉRGIO MORETTI (PROF.) | RUA JOSÉ PEREIRA, 2978 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08750-740 | 400 Mbps |
| 21 | EM ADOLFO CARDOSO (PROF.) | RUA ANTONIO ROZENDO DE LIMA, 363 | QUATINGA | 08751-610 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 21

| | | | | | |
|----|---|---|---|-----------|----------|
| 22 | EM ADOLFO MARTINI (PROF.) | RUA ROMULO DE BRITO, 281 | VILA INDUSTRIA L | 08770-010 | 100 Mbps |
| 23 | EM AFONSO CAPORALI FILHO (PROF.) | RUA SEBASTIÃO MICHEL MIGUEL, 42 | CJ. RES. COCUERA | 08793-010 | 100 Mbps |
| 24 | EM ALMEIDA (CEL.) | RUA DOUTOR PAULO FRONTIN, 240 | CENTRO | 08710-050 | 300 Mbps |
| 25 | EM ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO (DR.) | RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 855 | JUNDIAPEB A - PROX. RIO | 08750-710 | 500 Mbps |
| 26 | EM ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA (PROFª) | RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 81 | VILA RACHEL | 08717-760 | 100 Mbps |
| 27 | EM ANA MARIA BARBOSA GARCIA (PROFª) | AVENIDA FELIPE SAWAIA, 1030 | BOTUJURU - LADO SUDOESTE | 08840-030 | 100 Mbps |
| 28 | EM ANTONIO NACIF SALEMI | RUA MARIA OSÓRIO DO VALLE, 271 | ALTO IPIRANGA | 08730-060 | 300 Mbps |
| 29 | EM ANTÔNIO PASCHOAL GOMES DE OLIVEIRA (PROF.) | AVENIDA MANOEL LINO DA SILVA, 164 | JARDIM AEROPORT O II | 08762-480 | 100 Mbps |
| 30 | EM ANTONIO PEDRO RIBEIRO | ESTRADA MUNICIPAL ITAPETI / LAMBARI, 9099 | MORALOGI A | 08700-000 | 100 Mbps |
| 31 | EM APPARECIDA FERREIRA CURSINO (PROFª) | RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 1722 | JARDIM UNIVERSO | 08740-580 | 100 Mbps |
| 32 | EM ARMINDO FREIRE MÁRMORA (DES.) | RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, 109 | VILA NOVA APARECIDA | 08830-420 | 400 Mbps |
| 33 | EM ASTRÉA BARRAL NÉBIAS (VERª) | RUA PROFª LUCINDA BASTOS, 1051 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-580 | 400 Mbps |
| 34 | EM AUTA CARDOSO DE MELLO (PROFª) | RUA ÍCARO, 325 | JARDIM AEROPORT O III (PROX. JARDIM PLANALTO) | 08761-470 | 300 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 22

| | | | | | |
|----|--|---|--------------------------|-----------|----------|
| 35 | EM BENEDITO ESTELITA DE MELLO (PROF.) | RUA ROGÉRIO TÁCOLA, 300 | SOCORRO | 08780-720 | 200 Mbps |
| 36 | EM BENEDITO FERREIRA LOPES | RUA PROFª ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 | VILA LAVINIA | 08737-105 | 300 Mbps |
| 37 | EM BENEDITO LAPORTE VIEIRA DA MOTTA (DR.) | AVENIDA ALFREDO CRESTANA, 431 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-290 | 400 Mbps |
| 38 | EM CARLOS ALBERTO LOPES | RUA CORRÊA NETO, 366 | MOGILAR | 08773-500 | 400 Mbps |
| 39 | EM CECÍLIA DE SOUZA LIMA VIANNA (PROFª) | RUA AVELINO NUNES DE SOUZA, 235 | TAIACUPEB A | 08765-180 | 200 Mbps |
| 40 | EM CÉLIA PINHEIRO FRANCO (PROFª) | AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 328 | MOGI MODERNO | 08715-400 | 400 Mbps |
| 41 | EM CENIRA ARAÚJO PEREIRA (PROFª) | RUA SÃO PAULO, 250 | CHACARA GUANABAR A | 08900-000 | 100 Mbps |
| 42 | EM CLÁUDIO ABRAHÃO (ENG.) | RUA BENEDITO CARVALHO FILHO, 12 | JARDIM SANTA TEREZA | 08761-000 | 500 Mbps |
| 43 | EM CLEONICE FELICIANO (PROFª) | RUA GUARATINGA, 400 | JARDIM PIATA | 08774-220 | 300 Mbps |
| 44 | EM CYNIRA OLIVEIRA DE CASTRO (PROFª) | RUA ANTONIO MÁXIMO, 301 | VILA SUISSA | 08820-090 | 200 Mbps |
| 45 | EM DERMEVAL AROUCA (PROF.) | RUA JAIME ANGELO NOGUEIRA, 30 | JARDIM IVETE | 08737-230 | 300 Mbps |
| 46 | EM DORACY BAPTISTA DE CAMPOS PEREIRA (PROFª) | RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, S/N | VILA BRASILEIR A | 08738-260 | 300 Mbps |
| 47 | EM EMILIE NEHME AFFONSO (PROFª) | RUA JOÃO MARIANO DE PAULA, 385 | VILA SUISSA | 08820-000 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 23

| | | | | | |
|----|--|--|---|-----------|----------|
| 48 | EMESP JOVITA FRANCO AROUCHE (PROFª) | RUA JOSÉ D'CARLO, 85 | VILA LAVINIA | 08737-050 | 200 Mbps |
| 49 | EM ETELVINA CÁFARO SALUSTIANO (PROFª) | RUA QUATRO, 71 | CJ. RES. JEFFERSON DA SILVA | 08832-030 | 100 Mbps |
| 50 | EM EULÁLIO GRUPPI (PROF.) | RUA ISMAEL DA SILVA MELO, 559 | VILA MOGI MODERNO | 08717-390 | 200 Mbps |
| 51 | EM FLORISA FAUSTINO PINTO (PROFª) | RUA EUROPA, 20 | JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I) | 08762-150 | 400 Mbps |
| 52 | EM FUJITARO NAGAO | ESTRADA FUJITARO NAGAO, 2020 | BAIRRO DO NAGAO | 08880-990 | 100 Mbps |
| 53 | EM GUIOMAR PINHEIRO FRANCO (PROFª) | RUA MARIA GIACCO RAMOS, 199 | JARDIM SAO PEDRO | 08830-215 | 300 Mbps |
| 54 | EM HELIANA MAFRA MACHADO DE CASTRO (PROFª) | RUA THOMAZ DOMINGUES, 210 | VILA CLEO | 08737-220 | 200 Mbps |
| 55 | EM HÉLIO DOS SANTOS NEVES (PROF.) | RUA MAURÍCIO JOSÉ OLIVEIRA, 365 | RESIDENCI AL NOVO HORIZONTE | 08772-510 | 200 Mbps |
| 56 | EM HENRIQUE PERES | RUA PROFª ANA MARIA BERNARDES, 280 | VILA INDUSTRIAL | 08770-220 | 100 Mbps |
| 57 | EM ILDA PEREIRA PEÑA ALVAREZ (PROFª) | RUA UBIRAJARA DE BARROS GOMES MARTINS, 170 | JARDIM PRIMAVERA | 08725-625 | 100 Mbps |
| 58 | EM IRACEMA BRASIL DE SIQUEIRA (PROFª) | AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 686 | VILA SUISSA | 08810-020 | 100 Mbps |
| 59 | EM ISIDORO BOUCAULT (DR.) | RUA JOSÉ AYRES GAMA, 25 | VILA DA PRATA | 08725-330 | 200 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 24

| | | | | | |
|----|---|--|--------------------------|-----------|----------|
| 60 | EM IVETE CHUERY VIEIRA TORQUATO VICCO (PROFª) | RUA KIKUTARO SUZUKI, S/N | JARDIM IVETE | 08738-040 | 100 Mbps |
| 61 | EM JACKS GRINBERG (PROF.) | AVENIDA AMAZONAS, 499 | VILA CINTRA | 08744-340 | 300 Mbps |
| 62 | EM JAIR ROCHA BATALHA (PROF. DR.) | RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 611 | BRAZ CUBAS | 08740-580 | 100 Mbps |
| 63 | EM JOÃO ANTONIO BATALHA | ESTRADA MUNICIPAL, 118 | CHACARA DOS BAIANOS | 08700-000 | 200 Mbps |
| 64 | EM JOÃO CARDOSO PEREIRA (PROF.) | RUA ADOLPHO LUGOBONE, 77 | SABAUNA | 08850-230 | 100 Mbps |
| 65 | EM JOSÉ ALVES DOS SANTOS | RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2485 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08750-710 | 200 Mbps |
| 66 | EM JOSÉ CURY ANDERE | RUA SANTA LÚCIA, 264 | JARDIM CECILIA | 08742-010 | 200 Mbps |
| 67 | EM KAORU HIRAMATSU | RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 88 | JARDIM RODEIO | 08775-220 | 100 Mbps |
| 68 | EM LÁZARO GONÇALVES TEIXEIRA (PROF.) | RUA PROFESSOR JOSÉ VEIGA, 190 | CJ. HAB. SAO SEBASTIAO | 08725-510 | 100 Mbps |
| 69 | EM LEOPOLDINO CARDOSO DE MORAES | RUA THIAGO SILVESTRE FURTADO, 151 | BIRITIBA USSU | 08701-970 | 100 Mbps |
| 70 | EM LOURDES MARIA PRADO AGUIAR (PROFª) | RUA MATATHIAS NOGUEIRA NOVAES, 10 | JARDIM ESPERANCA | 08743-480 | 200 Mbps |
| 71 | EM LOURENÇO DELLA NINA | RUA MANOEL FERNANDES, 1151 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-720 | 200 Mbps |
| 72 | EM LUIZ BERALDO DE MIRANDA (DR.) | AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 1851 | PARQUE OLIMPICO | 08725-650 | 400 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 25

| | | | | | |
|----|---|---|----------------------------|-----------|----------|
| 73 | EM LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO | ESTRADA MOGI QUATINGA, 24 | BARROSO | 08751-001 | 100 Mbps |
| 74 | EM MARIA APARECIDA DE FARIA (PROFª) | RUA DOUTOR JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 85 | VILA JUNDIAI - SUL | 08745-010 | 300 Mbps |
| 75 | EM MARIA APARECIDA PINHEIRO VOLPE (PROFª) | RUA EULINA ROSA DOS SANTOS, 217 | VILA MUNICIPAL | 08747-010 | 100 Mbps |
| 76 | EM MARIA COELI BEZERRA DE MELO (PROFª) | RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 100 | JARDIM BELA VISTA | 08820-220 | 200 Mbps |
| 77 | EM MARIA COLOMBA COLELLA RODRIGUES (PROFª) | RUA LAURENTINO ALVES DOS SANTOS, 188 | VILA NATAL | 08795-175 | 200 Mbps |
| 78 | EM MARIA EUGÊNIA FOCHI DE ARAÚJO (PROFª) | RUA FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA, 433 | PARQUE RESIDENCIAL ITAPETY | 08771-035 | 200 Mbps |
| 79 | EM MARIA JOSÉ TENÓRIO DE AQUINO SILVA (PROFª) | RUA JOSÉ GLICÉRIO DE MELO, 1462 | JARDIM CAMILA | 08720-060 | 100 Mbps |
| 80 | EM MARIA LUIZA MENEZES DA FONSECA (PROFª) | RUA SUSSUMO MORI, 40 | VILA NOVA ESTACAO | 08745-080 | 200 Mbps |
| 81 | EM MÁRIO PORTES (PROF.) | RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2251 | JUNDIAPEBA - LADO OESTE | 08750-710 | 300 Mbps |
| 82 | EM MARLENE MUNIZ SCHIMIDT (PROFª) | RODOVIA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 8881 | VILA MORAES | 08766-500 | 200 Mbps |
| 83 | EM MATHILDE PIRES DE CAMPOS MASCÍ (PROFª) | AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 47 | SAO JOAO | 08715-400 | 100 Mbps |
| 84 | EM MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO (PREF.) | RUA FREI FRANCISCO SAMPAIO, 44 | JARDIM SAO PEDRO | 08830-250 | 100 Mbps |
| 85 | EM MILTON CRUZ (DR.) | RUA ANTENOR DE SOUZA MELLO, 116 | JARDIM MARICA | 08775-370 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 26

| | | | | | |
|----|---|---|------------------------------|-----------|----------|
| 86 | EM MONTEIRO LOBATO | RUA ABEL JOSÉ DA SILVA, 305 | PONTE GRANDE | 08770-500 | 200 Mbps |
| 87 | EM NARCISA DAS DORES PINTO | RUA MANOEL MARTINS SANCHES, 180 | JARDIM ARACY | 08770-510 | 100 Mbps |
| 88 | EM NOEMIA REAL FIDALGO (PROF ^a) | AVENIDA EZELINO DA CUNHA GLÓRIA, 285 | JARDIM MARICA | 08775-520 | 300 Mbps |
| 89 | EM PAULO ROLIM LOUREIRO (DOM.) | ESTRADA MOGI QUATINGA, 141 | PINDORAM A | 08751-970 | 100 Mbps |
| 90 | EM PRIMO VILLAR (PROF.) | RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, 250 | BOA VISTA | 08767-030 | 100 Mbps |
| 91 | EM(R) BAIRRO SÃO JOÃO | ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS, KM 10 | BIRITIBA USSU | 08780-000 | 100 Mbps |
| 92 | EM(R) BENEDITO PEREIRA DE PAULA | ESTRADA DO BEIJA FLOR, KM 13 | BEIJA FLOR | 08780-000 | 100 Mbps |
| 93 | EM(R) CID TORQUATO (PROF.) | ESTRADA DAS VARINHAS, KM 3,5 | BARRAGEM | 08780-000 | 100 Mbps |
| 94 | EM REGINA CÉLIA NAJAR FERREIRA BORELLI (PROF ^a) | RUA BORACÉIA, 45 | CJ. RES. NOVA BERTIOGA | 08725-030 | 100 Mbps |
| 95 | EM(R) EUNICE DE ALMEIDA (PROF ^a) | ESTRADA BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 11 | TAIACUPEB A | 08780-000 | 100 Mbps |
| 96 | EM(R) GERALDA FERRAZ DE CAMPOS | ESTRADA DA VOLTA FRIA, KM 14 | RIO ABAIXO | 08780-000 | 100 Mbps |
| 97 | EM(R) HORÁCIO DA SILVEIRA (PROF.) | ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS , 1451 | BAIRRO DO NAGAO | 08780-000 | 100 Mbps |
| 98 | EM(R) KAORU HIRAMATSU | ESTRADA VELHA MOGI - SANTA ISABEL, 11600 | TABOAO | 08780-000 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 27

| | | | | | |
|-----|--|---|----------------------|-----------|----------|
| 99 | EM(R) NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | ESTRADA MOGI DUTRA, 1500 | TABOR | 08780-000 | 100 Mbps |
| 100 | EM RODOLPHO MEHLMANN (PROF.) | RUA DOS VICENTINOS, 1216 | VILA NATAL | 08795-360 | 200 Mbps |
| 101 | EM SÉRGIO BENEDITO FERNANDES DE ALMEIDA (DR.) | RUA SÃO JORGE, 30 | CJ. SANTO ANGELO | 08763-180 | 200 Mbps |
| 102 | EM SÉRGIO HUGO PINHEIRO (PROF.) | RUA GEORGINA SOARES DE SOUZA, 195 | JARDIM NOVE DE JULHO | 08753-000 | 200 Mbps |
| 103 | EM SÔNIA BRASIL DE SIQUEIRA ANDREUCCI (PROF ^a) | RUA FÁTIMA, 62 | JARDIM MARGARID A | 08772-120 | 200 Mbps |
| 104 | EM TERESA MARTINS PINHAL (PROF ^a) | RUA JOSÉ GALDINO DE CASTRO, 252 | VILA JUNDIAI - SUL | 08745-340 | 100 Mbps |
| 105 | EM THEREZINHA SOARES (PROF ^a) | RUA GERALDO GOMES LOUREIRO (ANTIGA RUA UNICOR), 830 | VILA BRASILEIR A | 08738-300 | 200 Mbps |
| 106 | EM VANDA CONSTANTINO DA COSTA (PROF ^a) | RUA GUTERMANN, 55 | BRAZ CUBAS | 08740-320 | 100 Mbps |
| 107 | EM WALDIR PAIVA DE OLIVEIRA FREITAS (DR.) | RUA GUTERMANN, 151 | BRAZ CUBAS | 08740-320 | 200 Mbps |
| 108 | EM WANDA DE ALMEIDA TRANDAFILOV (PROF ^a) | AVENIDA RICIERI BERTAIOLLI, 300 | PARQUE SAO MARTINHO | 08755-000 | 200 Mbps |
| 109 | EM WILMA DE ALMEIDA RODRIGUES (PROF ^a) | ESTRADA TABOÃO LAMBARI, S/N | TABOAO | 08700-000 | 100 Mbps |
| 110 | APAE BOTYRA CAMORIM GATTI (PROF ^a) | RUA CARMEM MOURA SANTOS, 134 | JARDIM BETANIA | 08717-830 | 200 Mbps |
| 111 | CASA DA CÇ SÃO SEBASTIÃO | RUA PEDRO PAULO DE CARLO, 340 | VILA SAO SEBASTIAO | 08738-000 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 28

| | | | | | |
|-----|--|---|----------------------------|-----------|----------|
| 112 | CEIC ARCO-ÍRIS (EXTENSÃO) | RUA QUATRO, 300 | PARQUE SAO MARTINHO | 8755-044 | 100 Mbps |
| 113 | CEIC CURUMIM I | AVENIDA JOSÉ ANTONIO DE MELO, 880 | JUNDIAPEBA - PROX. RIO | 08750-230 | 100 Mbps |
| 114 | CEIC DOCE LAR (EXTENSÃO) | RUA RAIMUNDO BALBINO DE FREITAS, 151 | VILA BRASILEIRA | 08738-340 | 100 Mbps |
| 115 | CEIC EL SHADDAY | RUA FRANCISCO VILANI BICUDO, 470 | VILA NOVA APARECIDA | 08830-340 | 100 Mbps |
| 116 | CEI CIDADE MÁGICA I (EXTENSÃO) | RUA DOUTOR CARLOS DA SILVA TUPINIQUEM, 111 | CENTRO | 08710-270 | 100 Mbps |
| 117 | CEI CIDADE MÁGICA II | RUA FRANCISCO FRANCO, 327 | CENTRO | 08710-590 | 100 Mbps |
| 118 | CEIC MUNDO VIVO | RUA ELIAS PINHEIRO NOBRE, 91 | VILA RACHEL | 08717-760 | 100 Mbps |
| 119 | CEIC PEQUENO SER (EXTENSÃO) | AVENIDA JAPÃO, 3462 | JARDIM ESPERANCA | 08743-540 | 100 Mbps |
| 120 | CEIC RAI0 DE LUZ | RUA KEIJI YAMADA Nº 30 - ESQUINA COM RUA MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA - NOVO HORIZONTE, 30 | RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | 08772-610 | 200 Mbps |
| 121 | CEIC VILA NOVA UNIÃO | RUA MANOEL INÁCIO DA SILVA ALVARENGA, 771 | VILA NOVA UNIAO - SUL | 08795-180 | 100 Mbps |
| 122 | CEIM ADELAIDE FERREIRA VIANNA DO RIO (PROFª) - EEI SANTANA I | RUA GRAMADO, 191 | CJ. RES. BOSQUE | 08743-040 | 100 Mbps |
| 123 | CEIM ALCIDES DE VICENTE (VER.) - CEIC RAI0 DE LUZ II | RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES, 75 | RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | 08772-550 | 100 Mbps |
| 124 | CEIM ALCIDES PAIS DE MORAES - CEIC CRIANÇA FELIZ II | AVENIDA PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, NC | VILA MORAES | 08766-500 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 29

| | | | | | |
|-----|--|--|--------------------------|-----------|----------|
| 125 | CEIM ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA (ARQ.) - CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS | RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA, 3102 | CJ. RES. COCUERA | 08790-420 | 100 Mbps |
| 126 | CEIM AMÁLIA THEREZA MANNA DE DEUS (PROFª) - ECEI A SEMENTINHA II | RUA FRANCISCO RODRIGUES PASSOS, 217 | VILA LAVINIA | 08737-030 | 100 Mbps |
| 127 | CEIM AMAURI RODRIGUES LEITE (PROF.) - CEIC MUNDO FELIZ III | RUA AVELINO FARIA DE SOUZA FRANCO, 1460 | VILA NOVA APARECIDA | 08830-290 | 100 Mbps |
| 128 | CEIM AMAYR RIBEIRO DE GODOY BORBA (PROFª) - EEI JABUTI I | RUA JUGURTA LOURIVAL GLÓRIA, 389 | VILA MOGI MODERNO | 08717-480 | 100 Mbps |
| 129 | CEIM ANÉSIO URBANO - CEIC VILA NOVA UNIÃO II | RUA MANOEL INÁCIO SILVA ALVARENGA, 747 | VILA NATAL | 08795-180 | 100 Mbps |
| 130 | CEIM ANNA BECKER SALÉM (DRª) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA I | AVENIDA PREFEITO MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, | PARQUE OLIMPICO | 08725-650 | 100 Mbps |
| 131 | CEIM ANTÔNIO BÓS VIDAL FILHO - CEI PEQUENINOS DO REI II | RUA JACKES JONES, 332 | JARDIM BELA VISTA | 08820-140 | 100 Mbps |
| 132 | CEIM APOLÔNIA PESSOA DE OLIVEIRA - CEIC SOLZINHO FELIZ I | RUA ELIAS FERNANDES GARCEZ, 151 | PARQUE DAS VARINHAS | 08753-210 | 100 Mbps |
| 133 | CEIM ATTÍLIO BERTA (PADRE) - CEIC RAIO DE LUZ III | RUA MARIA APARECIDA LOPES FAURY, SN | BOTUJURU - LADO NORDESTE | 08840-260 | 100 Mbps |
| 134 | CEIM CÁCIO COSTA NEVES (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ II | RUA TONGA, 480 | JARDIM SANTOS DUMONT I | 08762-150 | 100 Mbps |
| 135 | CEIM CARLOS GARCIA (DR.) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS | RUA NITO SONA, 961 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08780-000 | 100 Mbps |
| 136 | CEIM CLARA RODRIGUES NAHUM (PROFª) - CEI PEQUENOS INVENTORES | RUA TURQUIA, 421 | JARDIM SANTOS DUMONT I | 08762-440 | 100 Mbps |
| 137 | CEIM CLEMENTINA ALVES DALBELLES - CEIC CAMINHO FELIZ II | RUA DOIS - RUA PAULO EDUARDO DO VALE PEREIRA, 11 | VILA JUNDIAI - SUL | 08745-600 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 30

| | | | | | |
|-----|---|---|-------------------------------|-----------|----------|
| 138 | CEIM DÉBORA DE SIQUEIRA BITARÃES FRANCO (PROFª) - CEIC SANTO AGOSTINHO II | RUA AUGUSTO REGUEIRO COM RUA LAURINDO PEREIRA NETTO, NC | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08750-760 | 100 Mbps |
| 139 | CEIM DIRCEU DO VALLE - CEI HEROIS DO FUTURO | RUA TURQUIA, 417 | JARDIM SANTOS DUMONT I | 08762-440 | 100 Mbps |
| 140 | CEIM DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA I | RUA ROSA BORATTO, 121 | PARQUE SANTANA | 08730-720 | 100 Mbps |
| 141 | CEIM EGBERTO MALTA MOREIRA (PROF.) - CEIC EL SHADDAY II | RUA AGENOR BERTINI (TENENTE), 202 | VILA REI (PROX. JARDIM IVETE) | 08717-875 | 100 Mbps |
| 142 | CEIM ELIANE HIRATSUKA (PROFª) - CEI O BOM SAMARITANO | AVENIDA JOSÉ GLICÉRIO DE MELLO, 1771 | JARDIM CAMILA | 08780-000 | 100 Mbps |
| 143 | CEIM EPAPHRAS GONÇALVES ENNES (PROF.) - CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA II | RUA CORONEL EDUARDO LEJEUNE, 514 | BRAZ CUBAS | 08742-290 | 100 Mbps |
| 144 | CEIM GERALDINA PORTO WITTER (PROFª) - EEI JABUTI II | RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2581 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08750-710 | 100 Mbps |
| 145 | CEIM GERALDO FELÍCIO DOS REIS (PROF.) - ECEI A SEMENTINHA I | AVENIDA CAPITÃO ARCÍLIO RIZZI, 54 | JARDIM BELA VISTA | 08820-130 | 100 Mbps |
| 146 | CEIM HELENA BRASIL DE REZENDE (PROFª) - CEI PEQUENINOS DO REI | AVENIDA NILO MARCATTO, 2700 | JARDIM SAO PEDRO | 08830-010 | 100 Mbps |
| 147 | CEIM HELENA CERILLA JUSEVICIUS ALVES (PROFª) - CEIC SOLZINHO FELIZ II | AVENIDA JAPAO, 7686 | CJ. SANTO ANGELO | 08743-540 | 100 Mbps |
| 148 | CEIM HELENICE MASSARO DUQUE (PROFª) - EEI SANTANA III | RUA FIJI, 392 | JARDIM SANTOS DUMONT I | 08762-010 | 100 Mbps |
| 149 | CEIM HENRIQUE PERES (PREF.) - CEIC VITÓRIA III | RUA APRÍGIO DE OLIVEIRA, 336 / 356 | VILA INDUSTRIAL | 08770-120 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 31

| | | | | | |
|-----|---|--|--------------------------------|-----------|----------|
| 150 | CEIM ILKA LOPES CAMPOLINO (PROFª) - NE CASTELO FORTE III | RUA JUSTINIANO JOSÉ DA ROCHA, 101 | JARDIM SAO PEDRO | 08830-280 | 100 Mbps |
| 151 | CEIM ITAMAR ALVES DOS SANTOS - CEIC DOCE LAR | RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, 164 | VILA BRASILEIR A | 08738-260 | 100 Mbps |
| 152 | CEIM IVONE APARECIDA DE JESUS LARRUBIA MOYA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA I | RUA NINA RODRIGUES, 71 | VILA SUISSA | 08810-130 | 100 Mbps |
| 153 | CEIM IVONE BAGHOSS (PROFª) - CEIC CAMINHO FELIZ I | RUA SANTA VIRGÍNIA, 101 | VILA NOVA ESTACAO | 08745-600 | 100 Mbps |
| 154 | CEIM JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO (PROF.) | RUA MANOEL DE FREITAS GARCIA, 540 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-630 | 100 Mbps |
| 155 | CEIM JOSÉ DE MOURA SANTOS (JORNALISTA) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS III | RUA GUARATINGA, 362 | JARDIM PIATA | 08774-220 | 100 Mbps |
| 156 | CEIM JOSÉ MARCOS GONÇALVES (VEREADOR) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA II | RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 321 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-360 | 100 Mbps |
| 157 | CEIM JOSÉ MARIA BATALHA - CEIC MUNDO FELIZ II | RUA MONTE GOLLAN, 100 | CJ. HAB. SAO SEBASTIAO | 08726-045 | 100 Mbps |
| 158 | CEIM JÚLIA DE MORAES SIQUEIRA - CEIC VITÓRIA II | RUA SÃO BENEDITO, 25 | TAIACUPEB A | 08765-080 | 100 Mbps |
| 159 | CEIM JURANDYR DE OLIVEIRA (PROF.) - EEI SANTANA II | RUA ARATIMBÓ, 156 | JARDIM LAYR | 08760-260 | 100 Mbps |
| 160 | CEIM JURANDYR FERRAZ DE CAMPOS (PROF.) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA III | RUA DR. JOSÉ OSWALDO JARDIM DE AZEVEDO, 545 | VILA SAO SEBASTIAO | 08738-570 | 100 Mbps |
| 161 | CEIM LEILA DE QUEIROZ BENEFORTI (PROFª) | RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 373 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-360 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 32

| | | | | | |
|-----|---|--|---|-----------|----------|
| 162 | CEIM LUIZA CONCEIÇÃO SILVA (PROFª) - CEIC DÓ - RÉ - MI II | AVENIDA GUMERCINDO GONCALVES, S/N | REAL PARK TIETE | 08752-590 | 100 Mbps |
| 163 | CEIM LUIZ CARLOS BACCI (DR.) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO III | RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2591 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08752-055 | 100 Mbps |
| 164 | CEIM MARA FIERRO MACHADO PIRES (PROFª) - CEIC CANTINHO FELIZ | RUA JOSÉ MARQUES, 313 | JARDIM MODELO | 08744-190 | 100 Mbps |
| 165 | CEIM MÁRCIA LUIZA ALVES DOS ANJOS (PROFª) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO II | RUA HENRIQUE PETTENA, 334 | CJ. RES. NOVA BERTIOGA | 08725-010 | 100 Mbps |
| 166 | CEIM MARCUS ADALBERTO ABIB - CEIC SANTO AGOSTINHO | RUA BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, 975 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-360 | 100 Mbps |
| 167 | CEIM MARIA APARECIDA MANA GONÇALVES (PROFª) - CEIC QUERO-QUERO | RUA MINAS GERAIS, 821 | CHACARA GUANABAR A | 08779-510 | 100 Mbps |
| 168 | CEIM MARIA APPARECIDA MEIRELLES DE AZEVEDO AROUCA (PROFª) - CEIC BRINCANDO E APRENDENDO | RUA FAGUNDES VARELA, 221 | JARDIM DAS BANDEIRAS | 08830-480 | 100 Mbps |
| 169 | CEIM MARIA DO CARMO INESTAL FERRÉ (PROFª) - CASA DA CÇ IRMÃ SALVADORA | AV FRANCISCO RUIZ ESQUINA COM PROFª DORA PERETTI, 22 | VILA DA PRATA | 08830-230 | 100 Mbps |
| 170 | CEIM MARIA HELENA CHERMANN (PROFª) - CEIC SOLZINHO FELIZ III | AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 2015 | JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I) | 08760-500 | 100 Mbps |
| 171 | CEIM MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA - CEIC DÓ - RÉ - MI | RUA CECÍLIA DA ROCHA, 2301 | JUNDIAPEB A - CENTRAL | 08750-590 | 100 Mbps |
| 172 | CEIM MARIA JOSÉ ANDERE (PROFª) - CEIC VILA JUNDIAÍ - MIRAGE | RUA AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES ANJOS, 224 | RESIDENCI AL MIRAGE | 08744-096 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 33

| | | | | | |
|-----|--|---|-------------------------------------|-----------|----------|
| 173 | CEIM MARIA JOSÉ MARTINS DE CAMARGO - CEIC SONHO MEU | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1111 | BOTUJURU - LADO NORDESTE | 08840-110 | 100 Mbps |
| 174 | CEIM MARIA LUIZA FERNANDES (PROFª) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS II | RUA CARAGUATATUBA, 603 | JARDIM PIATA | 08774-390 | 100 Mbps |
| 175 | CEIM MARIA LUZIENE FARIAS DOS SANTOS (PROFª) - CEIC MUNDO FELIZ I | RUA BENEDITA APARECIDA LAPIDO, 334 | VILA CINTRA | 08744-270 | 100 Mbps |
| 176 | CEIM MARIA MARTINHA CARDOSO PAES - EEI SANTA TEREZINHA I | RUA CAMILO JOSÉ DE MIRANDA, 222 | BIRITIBA USSU | 08767-325 | 100 Mbps |
| 177 | CEIM MAURO OTTONI MARTINS - CEIC ARCO-ÍRIS | ESTRADA DA AROEIRA, 500 | PARQUE SAO MARTINHO | 08755-015 | 100 Mbps |
| 178 | CEIM MIGUEL PEREIRA ALVES REIS (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ I | RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA, 138 | VILA CAPUTERA (PROX. NOVA BERTIOGA) | 08720-430 | 100 Mbps |
| 179 | CEIM NEIDE PIMENTA HABICE - CEIC PEQUENO SER | RUA BENEDITO MARCONDES DA SILVA, 726 | VILA BRASILEIR A | 08738-270 | 100 Mbps |
| 180 | CEIM NELSON ALBISSÚ - CEIC CURUMIM III | RUA AUGUSTO REGUEIRO COM RUA JOSÉ RODRIGUES PIRES, NC | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08752-060 | 100 Mbps |
| 181 | CEIM NYSSIA APPARECIDA FREITAS MEIRA (PROFª) - CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO II | RUA PROF JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO, 271 | VILA BRASILEIR A | 08738-510 | 100 Mbps |
| 182 | CEIM OSMIRALDO DA SILVEIRA (PROF.) - CEIC ARCO-ÍRIS II | RUA ITAQUAQUECETUBA, 144 | VILA CLEO | 08737-300 | 100 Mbps |
| 183 | CEIM OTTO CARLOS BRASIL DE REZENDE (COMTE) - CEIC ARCO-ÍRIS III | RUA PREFEITO SEBASTIÃO CASCARDO, 1117 | JARDIM UNIVERSO | 08740-450 | 100 Mbps |
| 184 | CEIM RAPHAEL CUSATIS - CEI CIDADE MÁGICA I | AVENIDA HENRIQUE EROLES, 205 | ALTO IPIRANGA | 08730-590 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 34

| | | | | | |
|-----|--|--|--|-----------|----------|
| 185 | CEIM REYNALDO BATALHA (PROF.) - EEI SANTA TEREZINHA II | RUA BENEDICTO JOSE LEITE, 786 | JARDIM SAO PEDRO | 08780-000 | 100 Mbps |
| 186 | CEIM THEREZA AMORIM MARTINEZ (PROFª) - CEIC DOCE LAR III | AV. CELESTE , 375 | JARDIM MARGARID A | 08772-000 | 100 Mbps |
| 187 | CEIM THEREZINHA MIRANDA DE PAULA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA II | AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ BARCA, 182 | FAZENDA RODEIO | 08775-600 | 100 Mbps |
| 188 | CEIM TINA DELLA VEDOVA - CEIC CURUMIM II | RUA JOSE PEREIRA, 1870 | JUNDIAPEB A - LADO LESTE | 08750-740 | 100 Mbps |
| 189 | CEIM WALTER APARECIDO DA SILVA (PROF.) - CEIC CRIANÇA FELIZ | RUA FRANCISCO VILELA, 51 | PONTE GRANDE | 08770-450 | 100 Mbps |
| 190 | CEIM WILSON NOGUEIRA (PROF.) - CEIC DOCE LAR II | AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 1700 | JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I) | 08760-500 | 100 Mbps |
| 191 | CEIM WILSON SALOMÃO CURY (VER.) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA II | AVENIDA PREFEITO MAURILIO DE SOUZA LEITE, 2151 | PARQUE OLIMPICO | 08780-000 | 100 Mbps |
| 192 | CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO I | RUA FRANCISCO MARTINES CASANOVA, 21 | JARDIM ESPERANCA | 08743-320 | 100 Mbps |
| 193 | CRECHE FRANCISCO DE ASSIS | RUA APRÍGIO DE OLIVEIRA, 130 | VILA INDUSTRIAL | 08770-120 | 100 Mbps |
| 194 | CRECHE FRATERNIDADE | RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 83 | CENTRO | 08715-060 | 100 Mbps |
| 195 | CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA I | RUA PADRE ORFEU MIATTO, 56 | JARDIM ESPERANCA | 08742-120 | 100 Mbps |
| 196 | CRECHE JARDIM AEROPORTO III | PRAÇA AERONÁUTICA, S/N | JARDIM AEROPORTO III (PROX. JARDIM PLANALTO) | 08761-370 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 35

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|---|---|-----------|----------|
| 197 | CRECHE JARDIM SÃO PEDRO | AVENIDA PAULO VI, 416 | JARDIM SAO PEDRO | 08820-440 | 100 Mbps |
| 198 | CRECHE JESUS BOM PASTOR | AVENIDA KAORU HIRAMATSU, 47A | JARDIM OROPO (PROX. JARDIM SANTOS DUMONT I) | 08760-500 | 100 Mbps |
| 199 | CRECHE NOSSA SRª DO CARMO I | RUA TENENTE MANOEL ALVES DOS ANJOS, 755 | JUNDIAPEB A - LADO OESTE | 08752-020 | 100 Mbps |
| 200 | CRECHE NOSSA SRª DO SOCORRO | RUA FRANCISCO MARTINS, 96 | SOCORRO | 08780-520 | 100 Mbps |
| 201 | CRECHE SANTANNA | RUA SÃO JOÃO, 679 | VILA BELA VISTA | 08715-030 | 200 Mbps |
| 202 | CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO | RUA DOUTOR CORRÊA NETTO, 334 | MOGILAR | 08773-190 | 100 Mbps |
| 203 | CRECHE SUELI PEREIRA DOS SANTOS | RUA JOSÉ LUGOBONE, 66 | SABAUNA | 08850-205 | 100 Mbps |
| 204 | EEI COLÉGIO HERMOM | ESTRADA MUNICIPAL YONEJI NAKAMURA, 1 | TABOAO | 08772-011 | 100 Mbps |
| 205 | EEI JABUTI I (EXTENSÃO) | AVENIDA BRASIL, 463 | VILA MOGI MODERNO | 08717-260 | 100 Mbps |
| 206 | EEI LAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES | AVENIDA ANTONIO NASCIMENTO COSTA, 165 | VILA OLIVEIRA | 08790-220 | 100 Mbps |
| 207 | EEI SANTANA I (EXTENSÃO) | RUA CABREUVA, 47 | CJ. RES. BOSQUE | 08760-000 | 100 Mbps |
| 208 | ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR I | RUA DO ROSÁRIO, 331 | BOTUJURU - LADO NORDESTE | 08840-260 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 36

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------|--|--------------------------|-----------|-----------|
| 209 | ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR II | AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 9515 | BOTUJURU - LADO NORDESTE | 08840-000 | 100 Mbps |
| 210 | NE CASTELO FORTE I | RUA HAMILTON SILVA E COSTA, 346 | MOGILAR | 08773-150 | 100 Mbps |
| 211 | NE CASTELO FORTE II | AVENIDA SÃO PAULO, 1028 | VILA OLIVEIRA | 08790-150 | 100 Mbps |
| 212 | NR NOSSA SRª DAS GRAÇAS | RUA JOAQUIM DE MELLO FREIRE JÚNIOR, 1477 | VILA NOVA UNIAO - SUL | 08790-330 | 100 Mbps |
| 213 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AV. VER. NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 2 | CENTRO CÍVICO | 08780-000 | 1000 Mbps |
| 214 | CEMFORPE - BLOCO DIDÁTICO | R. ANTENOR LEITE DA CUNHA, 55 | NOVA MOGILAR | 08773-395 | 1000 Mbps |
| 215 | CEMFORPE - AUDITORIO | R. ANTENOR LEITE DA CUNHA, 55 | NOVA MOGILAR | 08773-395 | 200 Mbps |
| 216 | 7 DIMENSÃO - DIST / MAIS | RUA IPIRANGA, 579 | CENTRO | 08717-000 | 1000 Mbps |
| 217 | DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES | RUA JÚLIO PEROTTI, 135 | JARDIM ARMENIA | 08780-810 | 100 Mbps |
| 218 | PRO-ESCOLAR | R. PROFA. ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 2 | VILA LAVINIA | 08737-080 | 200 Mbps |
| 219 | MUSEU VIRTUAL DA EDUCAÇÃO (MUVE) | R. CEL. SOUZA FRANCO, 917 | CENTRO | 08710-025 | 100 Mbps |
| 220 | MANUTENÇÃO ESCOLAR | AV. HENRIQUE PERES, 31 | VILA BERNADOT TI | 08735-400 | 100 Mbps |
| 221 | DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | AV. FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2020 | VILA JUNDIAI | 08740-000 | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 37

| | | | | | |
|-----|---|--|---|-----------|----------|
| 222 | ESCOLA AMBIENTAL | ROD. ENG. CÂNDIDO DO REGO CHAVES, 4300 - KM 50 - VARINHAS, MOGI DAS CRUZES - SP, 08751-001 | VARINHAS | 08751-001 | 100 Mbps |
| 223 | CEIM MARIA APPARECIDA DE CAMPOS MASCIA FARIA - CEIC SANTA CLARA III | AVENIDA BENEDICTO PEREIRA DE FARIA, 740 | JARDIM ARACY | 08770-550 | 100 Mbps |
| 224 | CENTRO DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS | AV. ALCIDES DA SILVA, 302 | NUCLEO INDUSTRIA L VER. ALCIDES CELESTINO FILHO | 08820-510 | 100 Mbps |
| 225 | ESCOLA NOVA SABAÚNA | RUA ALVARO MATHIAS, SN | SABAUNA | 08850-060 | 200 Mbps |
| 226 | ESCOLA VIVA JUNDIAPEBA | RUA NITO SONA, ESQUINA COM AV. ALFREDO CRESTANA | JUNDIAPEBA - LADO LESTE | 08780-000 | 500 Mbps |
| 227 | ESCOLA VIVA SANTOS DUMONT | RUA SUIÇA, SN | JARDIM SANTOS DUMONT I | 08762-140 | 500 ps |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 38

ANEXO II - PROJETO DE CONECTIVIDADE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado de internet, do tipo Fibra Ótica, para todos os endereços conforme ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS E VELOCIDADES, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se está contratação de serviço de comunicação multimídia (SCM), na modalidade de link dedicado por fazer parte de um amplo projeto que atenderá as necessidades pedagógicas, administrativas que são consideradas como infraestrutura básica para o bom exercício de cidadania, de aprendizado e gestão dos recursos públicos.

Anexo ao processo na página 10 do ANEXO A (Qual a velocidade de internet ideal para minha Escola), trata-se de orientações da nota técnica do GAEPE (Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Efeitos Pós Pandemia) e no anexo B, que deixam claras a proposta da Secretaria de Educação em alavancar a qualidade de ensino e levar a todos a condição de eliminar as desigualdades sociais dando direito ao acesso da informação a todos os alunos e comunidade escolar, agregando serviços de segurança por monitoramento por câmeras e alarmes, trazendo economicidade através de implantação da tecnologia VOIP (Voz sobre IP).

1.2. A contratação por menor valor global por MBPS (MegaBit Por Segundo), deve respeitar o teto máximo de contratação de 37.000 MBPS distribuídos conforme ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE, e que poderão ser revisados sempre ao final de cada ano Letivo, de acordo com estudo prévio que deverá ser apresentado a CONTRATADA com mínimo de 30 dias de antecedência para adequação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 39

1.2.1 O ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE deverá ser revisado sempre no último trimestre do ano corrente devendo ser entregue à CONTRATADA com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo, para que as adequações de velocidade entre as Unidades, ANEXO IV e Departamentos sejam executadas pela CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATANTE desde que respeitando sempre o teto máximo de 37.000 MBPS, estipulados no OBJETO deste termo e não havendo mudanças de endereços.

1.2.2 No caso de Desativação de alguma unidade a DIST (Divisão de Infraestrutura Suporte e Tecnologia) da Secretaria Municipal de Educação, deverá indicar a mudança da fração de MBPS para que seja alocado em outro endereço de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação prezando pela equidade.

1.2.3 No caso de Desativação de alguma unidade e havendo a mudança para novo endereço que não conste no ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE e se tratar de localidade onde a CONTRATADA não disponha de infraestrutura para atendimento, a mesma fica responsável de apresentar custo de proposta de investimento para viabilizar a alteração, tal proposta deverá ser entregue a DIST (Divisão de Infraestrutura Suporte e Tecnologia) da Secretaria Municipal de Educação, que validará a informação e avaliará o custo julgando como procedente as ponderações e autorizando a instalação e por consequência o pagamento da diferença em valor a ser cobrado em cobrança única como forma de Instalação, cobrada no ato da instalação, não podendo alterar o valor Global por MBPS nas mensalidades a se seguir.

1.3. A contratação de Prestação Continuada de SCM nas Unidades Escolas e Próprios da Secretaria de Educação de Mogi das Cruzes dar-se-á em itens por endereço de instalação, e referência de velocidades mínimas para cada item de acordo com análise em atendimento e Instrução Normativa 5 de 26 de maio de 2017.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 40

2. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.1.1. Cada contrato será gerado individualmente após a instalação que se dará no prazo máximo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado de internet e transmissão de dados, nas velocidades necessárias para atendimento da demanda pedagógicas e administrativas das Unidades Escolares e Próprios da Secretaria de Educação de Mogi das Cruzes, incluindo instalação e manutenção dos serviços pelo período a ser contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso.

3.2. A solução escolhida foi Link Dedicado (Full Duplex) em Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações, prezando assim pela ampla concorrência.

§ 1º. Em caso de impedimento técnico por órgãos legais, para entregar a tecnologia de Fibra ótica em algum endereço, outra tecnologia poderá ser utilizada, desde que atendendo a velocidade indicada no ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE, devendo o custo para implementação ser incorporado no valor global. A CONTRATADA poderá utilizar enlaces de rádio, fibra óticas, enlaces satelitais entre outros.

§2º. Em caso de necessidade de implementar uma outra tecnologia para atendimento de qualquer uma das unidades devidamente justificada como se



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 41

pede no parágrafo anterior, a empresa poderá fazer uso da contratação de empresa especializada terceirizada para atendimento, seguindo as regras estabelecidas no item 15 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.3. Trata-se de ferramenta essencial para fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, e permitir que os equipamentos da CONTRATANTE tenham condições de executar com eficiência as atribuições ligadas à Educação Básica.

3.4. Necessidade de interligação por meio de equipamento SD-WAN adquiridos pela DIST (Divisão de Infraestrutura Suporte e Tecnologia) para estas Unidades Escolas e Próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Mogi das Cruzes, de maneira que o acesso à internet seja feito por link de Internet dedicados.

3.5. O Formato de Contratação por MPBS (Megabits por Segundo) foi escolhido prezando pela economicidade, equidade e bom uso dos recursos financeiros desta SECRETARIA.

3.5.1 As velocidades foram determinadas conforme ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE tendo em vista análise de número de alunos e equipamentos por Unidade Escolar, e número de equipamentos conectados pelas Mesmas e pelos Departamentos e Divisões desta Secretaria.

3.5.2 Devido à grande variação de número de alunos atendidos por uma unidade escolar, mantendo contínuo o princípio de equidade, o bom atendimento para as unidades com maior número de alunos e tendo em vista que a cada ano o número de salas de aula por unidade escolar sofre alterações conforme demanda, a distribuição de velocidades deverá ser revista anualmente respeitando o objeto deste contrato 1.2 e seus subitens.

4. A CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 42

- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.4. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, em respeito ao decreto federal nº 10.024/2019.
- 4.5. Será obrigatória a apresentação de termo de autorização, fornecido pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado.
- 4.6. O backbone de internet oferecido pela CONTRATADA deverá ter presença em dois ou mais datacenters nacionais, sendo fornecedores distintos de maneira protegida que garanta redundância. Ter conexão lógica de saída, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a 2 (dois) sistemas autônomos (AS - Autonomous System) nacionais de operadoras de Telecom com no mínimo 1 Gbps, e 1 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous System) nos Estados Unidos de operadora de Telecom 1 (um) ponto de troca de tráfego nos Estados Unidos, sendo que deverá ter velocidade de, no mínimo, 10 Gbps;
- 4.7 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) POPs (Points of Presence) próprios, com velocidade mínima de saída para o backbone da CONTRATADA de 100 Gbps (cem gigabits por segundo);
- 4.8. Os critérios de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do prestador de serviços constam do Edital.
- 4.9. Os critérios de aceitabilidade dos preços e de julgamento das propostas constam do Edital.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 43

5. DA INSTALAÇÃO DOS LINKS

- 5.1. A Conectividade deverá ser instalada de acordo com estudo prévio com as velocidades do Anexo I - Lista de Endereços e Velocidades, com todos os materiais necessários à efetiva prestação dos serviços e equipamentos que se fizerem necessários.
- 5.2. Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão de, no mínimo, especificada para cada item do Anexo I - Lista de Endereços e Velocidades com a Rede Internet, em sala/local determinado pela DIST (Divisão de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia); A instalação será feita pontualmente no local determinado pela DIST. A distribuição interna nos locais será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.
- 5.4. O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados na sala técnica utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador homologado pela ANATEL com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes em comodato e a troca deverá ser feita sem ônus para a CONTRATANTE sempre que o equipamento apresentar falhas⁰
 - 5.6.1. O equipamento deverá ser comercial e não poderá estar descontinuado pelo fabricante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 44

- 5.6.1.1. A apresentação de falha por atualização de firmware ou vícios de programação do equipamento que prejudiquem a segurança e possam deixar a conectividade exposta a invasões será notificada pela DIST, devendo a CONTRATADA fazer a substituição por equipamento.
- 5.6.1.2. Em caso de descontinuidade do equipamento por parte do fabricante, que deixe de disponibilizar atualizações, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do equipamento à CONTRATADA que deverá efetuar a substituição por outro equipamento seguindo os critérios estabelecidos neste contrato.
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer as informações de configuração do equipamento MODEM/ROTEADOR e fazer as devidas alterações sempre que solicitadas pela CONTRATANTE sem ônus para a mesma.
- 5.7.1. A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.
- 5.8. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar NO MÍNIMO 1 (UM) endereço de IP fixo para cada uma das instalações a fim de viabilizar o sistema de comunicação e monitoramento dos links por parte da CONTRATANTE.
- 5.10 Não deve haver limite de tráfego de dados.
- 5.11. A disponibilidade de sinal mensal deverá ser de 97%, devendo a CONTRATADA abater proporcionalmente do contrato o período de inatividade dos links por falha técnica em equipamento fornecido pela CONTRATADA ou externamente ao local de instalação.
- 5.12. Tempo de reparo no local em até 24(vinte e quatro) horas.
- 5.13. Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 45

5.14. Latência máxima de 50 ms, jitter 50 ms e perda de pacotes máxima de 1% a ser medida no ato da instalação e constantemente pela DIST (Divisão de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia) por meio de ferramenta disponível da Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ) foi criada em atendimento às Resoluções da Anatel 574 e 575 de 28 de outubro de 2011, ou ferramenta apresentada pela CONTRATADA que atendam a Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações 717 de 2019.

5.15. A licença atrelada a esta prestação de serviço é a SCM;

5.16. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

5.17. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

6.2. Executar a instalação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após emitida a Autorização de Fornecimento e de acordo com o cronograma de instalação e seus respectivos lotes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 46

- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 7.6. Rejeitar no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição;
 - 7.7. Providenciar as assinaturas pela Contratada no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Manutenção de sigilo;
 - 7.8. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para atuar como fiscais (Administrativo, Técnico e Requisitante) e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
 - 7.9. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.
 - 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. Executar os serviços, conforme especificações deste objeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 47

necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, desde que garantida ampla defesa, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 48

desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.15. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.
- 8.16. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual ao dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2014).
- 8.17. Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 49

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gestão do link, de forma a permitir a qualquer momento que a CONTRATANTE por meio de link de acesso tenha acesso às informações dos links contratados.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as Faturas por meio digital, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão de todos os links contratados. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação;

9.3. São definidos como mecanismo formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: correio eletrônico (e-mail) ou call center.

9.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.4.1. Suporte: Atendimento para contato e registro de ocorrência sobre o funcionamento do serviço, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 97% do tempo contratado, Métrica - % - por disponibilidade;

9.4.2. Serviço: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com os seguintes critérios:

9.4.2.1. Serviço Full Duplex para download e upload conforme velocidade especificada no ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE.

9.4.2.2. Sem limite de tráfego.

9.4.2.3. Disponibilidade de sinal mensal deverá ser de 97%, devendo a CONTRATADA abater proporcionalmente do contrato o período de inatividade dos links por falha técnica em equipamento fornecido pela CONTRATADA ou externamente ao local de instalação.

9.4.2.4. Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 50

9.4.2.5. Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.

9.4.2.6. Latência máxima de 50 ms, jitter 50 ms e perda de pacotes máxima de 1% a ser medida no ato da instalação e constantemente pela DIST (Divisão de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia) por meio de ferramenta disponível da Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ) foi criada em atendimento às Resoluções da Anatel 574 e 575 de 28 de outubro de 2011, ou ferramenta apresentada pela CONTRATADA que atendam a Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações 717 de 2019.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 51

mencionados no art. 47, ambos da IN nº 05/2017 e ANEXO V - Termo de Fiscalização de Entrega de Serviços.

- 10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar, constantemente, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 52

- 10.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.13. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.14. O descumprimento, total ou parcial, das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 10.16. Elaboração e Preenchimento de Checklist mensal pelo fiscal técnico do contrato com relação a qualidade da prestação dos serviços e a manutenção da regularidade da empresa perante apresentação de certidões de habilitação exigidas nesta licitação;
- 10.17. Elaborar o relatório sempre que entender necessário, informando a administração os problemas de execução contratual, sugerindo possíveis medidas que a Administração poderá tomar junto a contratada para resolver as falhas;
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 53

- 11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 11.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 54

pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e, se for o caso, comunicará a CONTRATADA para que emita nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, respeitando o cronograma de instalação dos links conforme ANEXO I - RELAÇÃO ENDEREÇOS POR VELOCIDADE e seus prazos.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 55

- 12.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.9. Não produziu os resultados acordados;
- 12.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.11. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou pagamento da nota fiscal via código de barras.
- 12.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais por meio de consulta, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 56

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a sítios oficiais a fim de identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 57

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os serviços serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

13.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, deverá ser repassada à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

13.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial, expedido pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 58

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Municipalidade.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Na ausência de disposições em sentido contrário constantes do Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, incidirá multa de:

14.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 59

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo:

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 01 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 02 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 03 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 04 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 05 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 3



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 60

| INFRAÇÃO | | |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 61

| | | |
|---|--|----|
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |
|---|--|----|

14.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1 a 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 62

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.2. A subcontratação limitar-se-á ao serviço de última milha, ou seja, caso a CONTRATADA não possua rede para entregar o serviço, esta poderá subcontratar a última milha de uma empresa que possua outra tecnologia.

15.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. Poderá ser aplicada a subcontratação para todas as qualificações de empresas, independentemente se for microempresa ou empresa de pequeno porte, nos casos explícitos nos parágrafos 1º e 2º do item 3.2.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 63

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A contratação em referência rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

17.1.1. Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

17.1.2. Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

17.1.3. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

17.1.4. Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

17.1.5. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

17.1.6. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Quanto às normas atinentes à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá, sem prejuízo de outras normas que regulem sua atividade:

18.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 64

em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

18.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432).

ANEXO III - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

A Conectividade deverá ser instalada de acordo com estudo prévio com as velocidades estipuladas neste anexo, seguindo o cronograma de instalação proposto que foi elaborado de acordo com a necessidade e buscando elaborar um plano que tornasse viável a toda e qualquer CONTRATADA a execução do cronograma fielmente. Os grupos abaixo serão separados por setor o que preza pela economicidade de recursos e agilidade na execução, tendo um prazo devidamente estabelecido em 6 meses para instalação de todos os links conforme disposto.

Primeiro Lote de Instalação: 44 Unidades/Departamento (60 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|-----------------------|---|------------------------|
| 138 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM DÉBORA DE SIQUEIRA BITARÃES FRANCO (PROFª) - CEIC SANTO AGOSTINHO II | 100 Mbps |
| 144 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM GERALDINA PORTO WITTER (PROFª) - EEI JABUTI II | 100 Mbps |
| 162 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM LUIZA CONCEIÇÃO SILVA (PROFª) - CEIC DÓ - RÉ - MI II | 100 Mbps |
| 163 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM LUIZ CARLOS BACCI (DR.) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO III | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 65

| | | | |
|-----|-----------------------|---|----------|
| 171 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA - CEIC DÓ - RÉ - MI | 100 Mbps |
| 180 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEIM NELSON ALBISSÚ - CEIC CURUMIM III | 100 Mbps |
| 199 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CRECHE NOSSA SRª DO CARMO I | 100 Mbps |
| 18 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEMPRE OSWALDO REGINO ORNELLAS | 200 Mbps |
| 65 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | EM JOSÉ ALVES DOS SANTOS | 200 Mbps |
| 81 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | EM MÁRIO PORTES (PROF.) | 300 Mbps |
| 20 | 33 - JUNDIAPEBA VELHA | CEMPRE SÉRGIO MORETTI (PROF.) | 400 Mbps |
| 13 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM THEREZA GERALDI DE ALMEIDA (SRª) | 100 Mbps |
| 113 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIC CURUMIM I | 100 Mbps |
| 135 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM CARLOS GARCIA (DR.) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS | 100 Mbps |
| 154 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM JOÃO GUALBERTO MAFRA MACHADO (PROF.) | 100 Mbps |
| 156 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM JOSÉ MARCOS GONÇALVES (VEREADOR) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA II | 100 Mbps |
| 161 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM LEILA DE QUEIROZ BENEFORTI (PROFª) | 100 Mbps |
| 166 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM MARCUS ADALBERTO ABIB - CEIC SANTO AGOSTINHO | 100 Mbps |
| 188 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEIM TINA DELLA VEDOVA - CEIC CURUMIM II | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 66

| | | | |
|-----|----------------------|--|----------|
| 71 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | EM LOURENÇO DELLA NINA | 200 Mbps |
| 17 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | CEMPRE LOURDES LOPES ROMEIRO IANNUZZI (PROFª) | 300 Mbps |
| 33 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | EM ASTRÉA BARRAL NÉBIAS (VERª) | 400 Mbps |
| 37 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | EM BENEDITO LAPORTE VIEIRA DA MOTTA (DR.) | 400 Mbps |
| 25 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | EM ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO (DR.) | 500 Mbps |
| 7 | 43 - VILA JUNDIAÍ | CEIM IGNÊZ MARIA DE MORAES PETTENÁ (PROFª) | 100 Mbps |
| 104 | 43 - VILA JUNDIAÍ | EM TERESA MARTINS PINHAL (PROFª) | 100 Mbps |
| 137 | 43 - VILA JUNDIAÍ | CEIM CLEMENTINA ALVES DALBELLES - CEIC CAMINHO FELIZ II | 100 Mbps |
| 74 | 43 - VILA JUNDIAÍ | EM MARIA APARECIDA DE FARIA (PROFª) | 300 Mbps |
| 62 | 45 - BRAZ CUBAS | EM JAIR ROCHA BATALHA (PROF. DR.) | 100 Mbps |
| 106 | 45 - BRAZ CUBAS | EM VANDA CONSTANTINO DA COSTA (PROFª) | 100 Mbps |
| 144 | 45 - BRAZ CUBAS | CEIM EPAPHRAS GONÇALVES ENNES (PROF.) - CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA II | 100 Mbps |
| 220 | 45 - BRAZ CUBAS | MANUTENÇÃO ESCOLAR | 100 Mbps |
| 221 | 45 - BRAZ CUBAS | DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 67

| | | | |
|-----|-----------------|---|-----------|
| 107 | 45 - BRAZ CUBAS | EM WALDIR PAIVA DE OLIVEIRA FREITAS (DR.) | 200 Mbps |
| 10 | 60 - CENTRO | CEIM RICHER ROMANO NETO | 100 Mbps |
| 116 | 60 - CENTRO | CEI CIDADE MÁGICA I (EXTENSÃO) | 100 Mbps |
| 117 | 60 - CENTRO | CEI CIDADE MÁGICA II | 100 Mbps |
| 195 | 60 - CENTRO | CRECHE FRATERNIDADE | 100 Mbps |
| 219 | 60 - CENTRO | MUSEU VIRTUAL DA EDUCAÇÃO (MUVE) | 100 Mbps |
| 201 | 60 - CENTRO | CRECHE SANTANNA | 200 Mbps |
| 24 | 60 - CENTRO | EM ALMEIDA (CEL.) | 300 Mbps |
| 110 | 60 - CENTRO | APAE BOTYRA CAMORIM GATTI (PROFª) | 300 Mbps |
| 213 | 60 - CENTRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1000 Mbps |
| 216 | 60 - CENTRO | 7 DIMENSÃO - DIST / MAIS | 1000 Mbps |

Segundo Lote de Instalação: 42 Unidades/Departamento (60 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|------------------|---|------------------------|
| 96 | 35 - RIO ABAIXO | EM(R) GERALDA FERRAZ DE CAMPOS | 100 Mbps |
| 164 | 42 - VILA CINTRA | CEIM MARA FIERRO MACHADO PIRES (PROFª) - CEIC CANTINHO FELIZ | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 68

| | | | |
|-----|--------------------------|--|----------|
| 172 | 42 - VILA CINTRA | CEIM MARIA JOSÉ ANDERE (PROFª) - CEIC VILA JUNDIAÍ - MIRAGE | 100 Mbps |
| 175 | 42 - VILA CINTRA | CEIM MARIA LUZIENE FARIAS DOS SANTOS (PROFª) - CEIC MUNDO FELIZ I | 100 Mbps |
| 61 | 42 - VILA CINTRA | EM JACKS GRINBERG (PROF.) | 300 Mbps |
| 79 | 56 - JARDIM CAMILA | EM MARIA JOSÉ TENÓRIO DE AQUINO SILVA (PROFª) | 100 Mbps |
| 143 | 56 - JARDIM CAMILA | CEIM ELIANE HIRATSUKA (PROFª) - CEI O BOM SAMARITANO | 100 Mbps |
| 178 | 56 - JARDIM CAMILA | CEIM MIGUEL PEREIRA ALVES REIS (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ I | 100 Mbps |
| 121 | 57 - VILA NATAL | CEIC VILA NOVA UNIÃO | 100 Mbps |
| 129 | 57 - VILA NATAL | CEIM ANÉSIO URBANO - CEIC VILA NOVA UNIÃO II | 100 Mbps |
| 212 | 57 - VILA NATAL | NR NOSSA SRª DAS GRAÇAS | 100 Mbps |
| 9 | 57 - VILA NATAL | CEIM LOURDES GUERRA DE CAMPOS | 200 Mbps |
| 77 | 57 - VILA NATAL | EM MARIA COLOMBA COLELLA RODRIGUES (PROFª) | 200 Mbps |
| 100 | 57 - VILA NATAL | EM RODOLPHO MEHLMANN (PROF.) | 200 Mbps |
| 23 | 58 - RESIDENCIAL COCUERA | EM AFONSO CAPORALI FILHO (PROF.) | 100 Mbps |
| 125 | 58 - RESIDENCIAL COCUERA | CEIM ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA (ARQ.) - CEIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 100 Mbps |
| 184 | 59 - ALTO IPIRANGA | CEIM RAPHAEL CUSATIS - CEI CIDADE MÁGICA I | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 69

| | | | |
|-----|----------------------|---|-----------|
| 28 | 59 - ALTO IPIRANGA | EM ANTONIO NACIF SALEMI | 300 Mbps |
| 200 | 61 - SOCORRO | CRECHE NOSSA SRª DO SOCORRO | 100 Mbps |
| 206 | 61 - SOCORRO | EELAR ESCOLA DE MOGI DAS CRUZES | 100 Mbps |
| 212 | 61 - SOCORRO | NE CASTELO FORTE II | 100 Mbps |
| 217 | 61 - SOCORRO | DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES | 100 Mbps |
| 35 | 61 - SOCORRO | EM BENEDITO ESTELITA DE MELLO (PROF.) | 200 Mbps |
| 67 | 62 - MOGILAR | EM KAORU HIRAMATSU | 100 Mbps |
| 202 | 62 - MOGILAR | CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO | 100 Mbps |
| 210 | 62 - MOGILAR | NE CASTELO FORTE I | 100 Mbps |
| 215 | 62 - MOGILAR | CEMFORPE - AUDITORIO | 200 Mbps |
| 38 | 62 - MOGILAR | EM CARLOS ALBERTO LOPES | 400 Mbps |
| 214 | 62 - MOGILAR | CEMFORPE - BLOCO DIDÁTICO | 1000 Mbps |
| 22 | 63 - VILA INDUSTRIAL | EM ADOLFO MARTINI (PROF.) | 100 Mbps |
| 56 | 63 - VILA INDUSTRIAL | EM HENRIQUE PERES | 100 Mbps |
| 149 | 63 - VILA INDUSTRIAL | CEIM HENRIQUE PERES (PREF.) - CEIC VITÓRIA III | 100 Mbps |
| 193 | 63 - VILA INDUSTRIAL | CRECHE FRANCISCO DE ASSIS | 100 Mbps |
| 189 | 64 - PONTE GRANDE | CEIM WALTER APARECIDO DA SILVA (PROF.) - CEIC CRIANÇA FELIZ | 100 Mbps |
| 86 | 64 - PONTE GRANDE | EM MONTEIRO LOBATO | 200 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 70

| | | | |
|-----|--------------------------|---|----------|
| 78 | 65 - RESIDENCIAL ITAPETY | EM MARIA EUGÊNIA FOCHI DE ARAÚJO (PROFª) | 200 Mbps |
| 87 | 66 - JARDIM ARACY | EM NARCISA DAS DORES PINTO | 100 Mbps |
| 223 | 66 - JARDIM ARACY | CEIM MARIA APPARECIDA DE CAMPOS MASCIFARIA - CEIC SANTA CLARA III | 100 Mbps |
| 5 | 67 - JARDIM MARICÁ | CEIM HAYDÉE BRASIL DE CARVALHO (PROFª) | 100 Mbps |
| 85 | 67 - JARDIM MARICÁ | EM MILTON CRUZ (DR.) | 100 Mbps |
| 187 | 67 - JARDIM MARICÁ | CEIM THEREZINHA MIRANDA DE PAULA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA II | 100 Mbps |
| 88 | 67 - JARDIM MARICÁ | EM NOEMIA REAL FIDALGO (PROFª) | 300 Mbps |

Terceiro Lote de Instalação: 38 Unidades/Departamento (60 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|------------------------|---|------------------------|
| 153 | 44 - VILA NOVA ESTAÇÃO | CEIM IVONE BAGHOSS (PROFª) - CEIC CAMINHO FELIZ I | 100 Mbps |
| 80 | 44 - VILA NOVA ESTAÇÃO | EM MARIA LUIZA MENEZES DA FONSECA (PROFª) | 200 Mbps |
| 31 | 46 - JARDIM UNIVERSO | EM APPARECIDA FERREIRA CURSINO (PROFª) | 100 Mbps |
| 183 | 46 - JARDIM UNIVERSO | CEIM OTTO CARLOS BRASIL DE REZENDE (COMTE) - CEIC ARCO-ÍRIS III | 100 Mbps |
| 4 | 47 - VILA BRASILEIRA | CEIM DIONE ROCHA ROMANOS (PROFª) | 100 Mbps |
| 114 | 47 - VILA BRASILEIRA | CEIC DOCE LAR (EXTENSÃO) | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 71

| | | | |
|-----|----------------------|---|----------|
| 151 | 47 - VILA BRASILEIRA | CEIM ITAMAR ALVES DOS SANTOS - CEIC DOCE LAR | 100 Mbps |
| 179 | 47 - VILA BRASILEIRA | CEIM NEIDE PIMENTA HABICE - CEIC PEQUENOSER | 100 Mbps |
| 181 | 47 - VILA BRASILEIRA | CEIM NYSSIA APPARECIDA FREITAS MEIRA (PROFª) - CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO II | 100 Mbps |
| 105 | 47 - VILA BRASILEIRA | EM THEREZINHA SOARES (PROFª) | 200 Mbps |
| 46 | 47 - VILA BRASILEIRA | EM DORACY BAPTISTA DE CAMPOS PEREIRA (PROFª) | 300 Mbps |
| 3 | 48 - VILA LAVÍNIA | CEIM BENEDITO FERREIRA LOPES | 100 Mbps |
| 126 | 48 - VILA LAVÍNIA | CEIM AMÁLIA THEREZA MANNA DE DEUS (PROFª) - ECEI A SEMENTINHA II | 100 Mbps |
| 182 | 48 - VILA LAVÍNIA | CEIM OSMIRALDO DA SILVEIRA (PROF.) - CEIC ARCO-ÍRIS II | 100 Mbps |
| 48 | 48 - VILA LAVÍNIA | EMESP JOVITA FRANCO AROUCHE (PROFª) | 200 Mbps |
| 54 | 48 - VILA LAVÍNIA | EM HELIANA MAFRA MACHADO DE CASTRO (PROFª) | 200 Mbps |
| 218 | 48 - VILA LAVÍNIA | PRO-ESCOLAR | 200 Mbps |
| 36 | 48 - VILA LAVÍNIA | EM BENEDITO FERREIRA LOPES | 300 Mbps |
| 14 | 48 - VILA LAVÍNIA | CEMPRE BENEDITO FERREIRA LOPES | 400 Mbps |
| 60 | 49 - JARDIM IVETE | EM IVETE CHUERY VIEIRA TORQUATO VICCO (PROFª) | 100 Mbps |
| 111 | 49 - JARDIM IVETE | CASA DA CÇ SÃO SEBASTIÃO | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 72

| | | | |
|-----|--------------------|---|----------|
| 140 | 49 - JARDIM IVETE | CEIM DORA MARIA CARDOSO PEREIRA DE MIRANDA - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA I | 100 Mbps |
| 141 | 49 - JARDIM IVETE | CEIM EGBERTO MALTA MOREIRA (PROF.) - CEIC EL SHADDAY II | 100 Mbps |
| 160 | 49 - JARDIM IVETE | CEIM JURANDYR FERRAZ DE CAMPOS (PROF.) - LAR DA CÇ SANTA RITA DE CÁSSIA III | 100 Mbps |
| 45 | 49 - JARDIM IVETE | EM DERMEVAL AROUCA (PROF.) | 300 Mbps |
| 26 | 50 - VILA RACHEL | EM ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA (PROFª) | 100 Mbps |
| 118 | 50 - VILA RACHEL | CEIC MUNDO VIVO | 100 Mbps |
| 94 | 51 - NOVA BERTIOGA | EM REGINA CÉLIA NAJAR FERREIRA BORELLI (PROFª) | 100 Mbps |
| 165 | 51 - NOVA BERTIOGA | CEIM MÁRCIA LUIZA ALVES DOS ANJOS (PROFª) - CRECHE NOSSA SRª DO CARMO II | 100 Mbps |
| 68 | 52 - VILA DA PRATA | EM LÁZARO GONÇALVES TEIXEIRA (PROF.) | 100 Mbps |
| 157 | 52 - VILA DA PRATA | CEIM JOSÉ MARIA BATALHA - CEIC MUNDO FELIZ II | 100 Mbps |
| 169 | 52 - VILA DA PRATA | CEIM MARIA DO CARMO INESTAL FERRÉ (PROFª) - CASA DA CÇ IRMÃ SALVADORA | 100 Mbps |
| 59 | 52 - VILA DA PRATA | EM ISIDORO BOUCAULT (DR.) | 200 Mbps |
| 128 | 54 - MOGI MODERNO | CEIM AMAYR RIBEIRO DE GODOY BORBA (PROFª) - EEI JABUTI I | 100 Mbps |
| 205 | 54 - MOGI MODERNO | EEI JABUTI I (EXTENSÃO) | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 73

| | | | |
|----|-------------------|---|----------|
| 50 | 54 - MOGI MODERNO | EM EULÁLIO GRUPPI (PROF.) | 200 Mbps |
| 83 | 55 - SÃO JOÃO | EM MATHILDE PIRES DE CAMPOS MASI (PROF ^a) | 100 Mbps |
| 40 | 55 - SÃO JOÃO | EM CÉLIA PINHEIRO FRANCO (PROF ^a) | 400 Mbps |

Quarto Lote de Instalação: 36 Unidades/Departamento (90 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|----------------------------|--|------------------------|
| 93 | 29 - BARRAGEM | EM(R) CID TORQUATO (PROF.) | 100 Mbps |
| 222 | 29 - BARRAGEM | ESCOLA AMBIENTAL | 100 Mbps |
| 112 | 30 - PARQUE SÃO MARTINHO | CEIC ARCO-ÍRIS (EXTENSÃO) | 100 Mbps |
| 177 | 30 - PARQUE SÃO MARTINHO | CEIM MAURO OTTONI MARTINS - CEIC ARCO-ÍRIS | 100 Mbps |
| 108 | 30 - PARQUE SÃO MARTINHO | EM WANDA DE ALMEIDA TRANDAFILOV (PROF ^a) | 200 Mbps |
| 63 | 31 - CHÁCARA DOS BAIANOS | EM JOÃO ANTONIO BATALHA | 200 Mbps |
| 1 | 32 - CONJUNTO SANTO ÂNGELO | CEIM ADAHYLA MARQUES CAMPOS CARNEIRO (PROF ^a) | 100 Mbps |
| 147 | 32 - CONJUNTO SANTO ÂNGELO | CEIM HELENA CERILLA JUSEVICIUS ALVES (PROF ^a) - CEIC SOLZINHO FELIZ II | 100 Mbps |
| 101 | 32 - CONJUNTO SANTO ÂNGELO | EM SÉRGIO BENEDITO FERNANDES DE ALMEIDA (DR.) | 200 Mbps |
| 29 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | EM ANTÔNIO PASCHOAL GOMES DE OLIVEIRA (PROF.) | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 74

| | | | |
|-----|---------------------------|--|----------|
| 134 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM CÁCIO COSTA NEVES (PROF.) - CEIC ESTRELA DA MANHÃ II | 100 Mbps |
| 136 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM CLARA RODRIGUES NAHUM (PROFª) - CEI PEQUENOS INVENTORES | 100 Mbps |
| 139 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM DIRCEU DO VALLE - CEI HEROIS DO FUTURO | 100 Mbps |
| 148 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM HELENICE MASSARO DUQUE (PROFª) - EEI SANTANA III | 100 Mbps |
| 170 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM MARIA HELENA CHERMANN (PROFª) - CEIC SOLZINHO FELIZ III | 100 Mbps |
| 190 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEIM WILSON NOGUEIRA (PROF.) - CEIC DOCE LAR II | 100 Mbps |
| 198 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CRECHE JESUS BOM PASTOR | 100 Mbps |
| 51 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | EM FLORISA FAUSTINO PINTO (PROFª) | 400 Mbps |
| 15 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | CEMPRE IVAN NUNES SIQUEIRA (VER.) | 500 Mbps |
| 11 | 37 - JARDIM LAYR | CEIM SEBASTIÃO DA SILVA | 100 Mbps |
| 159 | 37 - JARDIM LAYR | CEIM JURANDYR DE OLIVEIRA (PROF.) - EEI SANTANA II | 100 Mbps |
| 19 | 37 - JARDIM LAYR | CEMPRE RUTH CARDOSO (DRª) | 600 Mbps |
| 75 | 38 - PARQUE OLÍMPICO | EM MARIA APARECIDA PINHEIRO VOLPE (PROFª) | 100 Mbps |
| 130 | 38 - PARQUE OLÍMPICO | CEIM ANNA BECKER SALÉM (DRª) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA I | 100 Mbps |
| 191 | 38 - PARQUE OLÍMPICO | CEIM WILSON SALOMÃO CURY (VER.) - CEIC PARQUE DA ALEGRIA II | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 75

| | | | |
|-----|-------------------------------------|--|----------|
| 72 | 38 - PARQUE OLÍMPICO | EM LUIZ BERALDO DE MIRANDA (DR.) | 400 Mbps |
| 196 | 39 - JARDIM PLANALTO | CRECHE JARDIM AEROPORTO III | 100 Mbps |
| 34 | 39 - JARDIM PLANALTO | EM AUTA CARDOSO DE MELLO (PROFª) | 300 Mbps |
| 119 | 40 - JARDIM ESPERANÇA | CEIC PEQUENO SER (EXTENSÃO) | 100 Mbps |
| 192 | 40 - JARDIM ESPERANÇA | CRECHE CRISTO MISERICORDIOSO I | 100 Mbps |
| 195 | 40 - JARDIM ESPERANÇA | CRECHE IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA I | 100 Mbps |
| 66 | 40 - JARDIM ESPERANÇA | EM JOSÉ CURY ANDERE | 200 Mbps |
| 70 | 40 - JARDIM ESPERANÇA | EM LOURDES MARIA PRADO AGUIAR (PROFª) | 200 Mbps |
| 122 | 41 - CONJUNTO RESIDENCIAL DO BOSQUE | CEIM ADELAIDE FERREIRA VIANNA DO RIO (PROFª) - EEI SANTANA I | 100 Mbps |
| 207 | 41 - CONJUNTO RESIDENCIAL DO BOSQUE | EEI SANTANA I (EXTENSÃO) | 100 Mbps |
| 42 | 41 - CONJUNTO RESIDENCIAL DO BOSQUE | EM CLÁUDIO ABRAHÃO (ENG.) | 500 Mbps |

Quinto Lote de Instalação: 37 Unidades/Departamento (90 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|----------------|--------------------------------|------------------------|
| 89 | 01 - PINDORAMA | EM PAULO ROLIM LOUREIRO (DOM.) | 100 Mbps |
| 73 | 02 - BARROSO | EM LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO | 100 Mbps |
| 21 | 03 - QUATINGA | EM ADOLFO CARDOSO (PROF.) | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 76

| | | | |
|-----|--------------------------|---|----------|
| 95 | 04 - TAIACUPEBA | EM(R) EUNICE DE ALMEIDA (PROFª) | 100 Mbps |
| 158 | 04 - TAIACUPEBA | CEIM JÚLIA DE MORAES SIQUEIRA - CEIC VITÓRIA II | 100 Mbps |
| 39 | 04 - TAIACUPEBA | EM CECÍLIA DE SOUZA LIMA VIANNA (PROFª) | 200 Mbps |
| 69 | 06 - BIRITIBA USSU | EM LEOPOLDINO CARDOSO DE MORAES | 100 Mbps |
| 91 | 06 - BIRITIBA USSU | EM(R) BAIRRO SÃO JOÃO | 100 Mbps |
| 176 | 06 - BIRITIBA USSU | CEIM MARIA MARTINHA CARDOSO PAES - EEI SANTA TEREZINHA I | 100 Mbps |
| 90 | 07 - BOA VISTA | EM PRIMO VILLAR (PROF.) | 100 Mbps |
| 47 | 12 - VILA SUÍSSA | EM EMILIE NEHME AFFONSO (PROFª) | 100 Mbps |
| 58 | 12 - VILA SUÍSSA | EM IRACEMA BRASIL DE SIQUEIRA (PROFª) | 100 Mbps |
| 152 | 12 - VILA SUÍSSA | CEIM IVONE APARECIDA DE JESUS LARRUBIA MOYA (PROFª) - CEIC SANTA CLARA I | 100 Mbps |
| 44 | 12 - VILA SUÍSSA | EM CYNIRA OLIVEIRA DE CASTRO (PROFª) | 200 Mbps |
| 115 | 14 - VILA NOVA APARECIDA | CEIC EL SHADDAY | 100 Mbps |
| 127 | 14 - VILA NOVA APARECIDA | CEIM AMAURI RODRIGUES LEITE (PROF.) - CEIC MUNDO FELIZ III | 100 Mbps |
| 168 | 14 - VILA NOVA APARECIDA | CEIM MARIA APPARECIDA MEIRELLES DE AZEVEDO AROUCA (PROFª) - CEIC BRINCANDO E APRENDENDO | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 77

| | | | |
|-----|---------------------------|---|----------|
| 32 | 14 - VILA NOVA APARECIDA | EM ARMINDO FREIRE MÁRMORA (DES.) | 400 Mbps |
| 6 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | CEIM HORÁCIA DE LIMA BARBOSA | 100 Mbps |
| 84 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | EM MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO (PREF.) | 100 Mbps |
| 146 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | CEIM HELENA BRASIL DE REZENDE (PROFª) - CEI PEQUENINOS DO REI | 100 Mbps |
| 150 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | CEIM ILKA LOPES CAMPOLINO (PROFª) - NE CASTELO FORTE III | 100 Mbps |
| 185 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | CEIM REYNALDO BATALHA (PROF.) - EEI SANTA TEREZINHA II | 100 Mbps |
| 197 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | CRECHE JARDIM SÃO PEDRO | 100 Mbps |
| 53 | 15 - JARDIM SÃO PEDRO | EM GUIOMAR PINHEIRO FRANCO (PROFª) | 300 Mbps |
| 131 | 17 - BELA VISTA | CEIM ANTÔNIO BÓS VIDAL FILHO - CEI PEQUENINOS DO REI II | 100 Mbps |
| 145 | 17 - BELA VISTA | CEIM GERALDO FELÍCIO DOS REIS (PROF.) - ECEI A SEMENTINHA I | 100 Mbps |
| 76 | 17 - BELA VISTA | EM MARIA COELI BEZERRA DE MELO (PROFª) | 200 Mbps |
| 12 | 19 - CONJUNTO JEFFERSON | CEIM TAKAO IKEDA (PROF.) | 100 Mbps |
| 49 | 19 - CONJUNTO JEFFERSON | EM ETELVINA CÁFARO SALUSTIANO (PROFª) | 100 Mbps |
| 102 | 27 - JARDIM NOVE DE JULHO | EM SÉRGIO HUGO PINHEIRO (PROF.) | 200 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 78

| | | | |
|-----|--------------------------|--|----------|
| 132 | 28 - PARQUE DAS VARINHAS | CEIM APOLÔNIA PESSOA DE OLIVEIRA - CEIC SOLZINHO FELIZ I | 100 Mbps |
| 57 | 53 - VILA MORAES | EM ILDA PEREIRA PEÑA ALVAREZ (PROFª) | 100 Mbps |
| 124 | 53 - VILA MORAES | CEIM ALCIDES PAIS DE MORAES - CEIC CRIANÇA FELIZ II | 100 Mbps |
| 82 | 53 - VILA MORAES | EM MARLENE MUNIZ SCHIMIDT (PROFª) | 200 Mbps |
| 52 | 69 - NAGAO | EM FUJITARO NAGAO | 100 Mbps |
| 97 | 69 - NAGAO | EM(R) HORÁCIO DA SILVEIRA (PROF.) | 100 Mbps |

Sexto Lote de Instalação: 26 Unidades/Departamento (60 dias para execução a partir da Liberação da AF)

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|---------------|---|------------------------|
| 64 | 08 - SABAÚNA | EM JOÃO CARDOSO PEREIRA (PROF.) | 100 Mbps |
| 201 | 08 - SABAÚNA | CRECHE SUELI PEREIRA DOS SANTOS | 100 Mbps |
| 133 | 09 - BOTUJURU | CEIM ATTÍLIO BERTA (PADRE) - CEIC RAIOS DE LUZ III | 100 Mbps |
| 173 | 09 - BOTUJURU | CEIM MARIA JOSÉ MARTINS DE CAMARGO - CEIC SONHO MEU | 100 Mbps |
| 208 | 09 - BOTUJURU | ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR I | 100 Mbps |
| 209 | 09 - BOTUJURU | ESCOLA MARIA, MÃE DO DIVINO AMOR II | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 79

| | | | |
|-----|---------------------------------|--|----------|
| 2 | 10 - VILA SÃO PAULO | CEIM ARGÊU BATALHA (DR.) | 100 Mbps |
| 27 | 10 - VILA SÃO PAULO | EM ANA MARIA BARBOSA GARCIA (PROFª) | 100 Mbps |
| 16 | 10 - VILA SÃO PAULO | CEMPRE JOSÉ LIMONGI SOBRINHO (PROF.) | 400 Mbps |
| 92 | 11 - ITAPETI | EM(R) BENEDITO PEREIRA DE PAULA | 100 Mbps |
| 155 | 20 - JARDIM PIATÃ | CEIM JOSÉ DE MOURA SANTOS (JORNALISTA) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS III | 100 Mbps |
| 174 | 20 - JARDIM PIATÃ | CEIM MARIA LUIZA FERNANDES (PROFª) - CEIC MADRE ESPERANÇA DE JESUS II | 100 Mbps |
| 43 | 20 - JARDIM PIATÃ | EM CLEONICE FELICIANO (PROFª) | 300 Mbps |
| 123 | 21 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | CEIM ALCIDES DE VICENTE (VER.) - CEIC RAI0 DE LUZ II | 100 Mbps |
| 186 | 21 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | CEIM THEREZA AMORIM MARTINEZ (PROFª) - CEIC DOCE LAR III | 100 Mbps |
| 55 | 21 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | EM HÉLIO DOS SANTOS NEVES (PROF.) | 200 Mbps |
| 103 | 21 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | EM SÔNIA BRASIL DE SIQUEIRA ANDREUCCI (PROFª) | 200 Mbps |
| 120 | 21 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE | CEIC RAI0 DE LUZ | 200 Mbps |
| 99 | 22 - TABOR | EM(R) NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 100 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 80

| | | | |
|-----|------------------------|--|----------|
| 98 | 23 - TABOÃO | EM(R) KAORU HIRAMATSU | 100 Mbps |
| 109 | 23 - TABOÃO | EM WILMA DE ALMEIDA RODRIGUES (PROFª) | 100 Mbps |
| 204 | 23 - TABOÃO | EEL COLÉGIO HERMOM | 100 Mbps |
| 30 | 24 - MORALOGIA | EM ANTONIO PEDRO RIBEIRO | 100 Mbps |
| 41 | 25 - CHÁCARA GUANABARA | EM CENIRA ARAÚJO PEREIRA (PROFª) | 100 Mbps |
| 167 | 25 - CHÁCARA GUANABARA | CEIM MARIA APARECIDA MANA GONÇALVES (PROFª) - CEIC QUERO-QUERO | 100 Mbps |
| 8 | 26 - PARQUELÂNDIA | CEIM INEZÉLIA DA MOTTA RONDON (PROFª) | 100 Mbps |

Instalações abaixo serão executadas em momento oportuno após as reformas e construções que estão em andamento.

| ITEM | Setor | LOCAL | VELOCIDADE FULL DUPLEX |
|------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| 224 | 14 - VILA NOVA APARECIDA | CENTRO DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS | 100 Mbps |
| 225 | 08 - SABAÚNA | ESCOLA NOVA SABAÚNA | 200 Mbps |
| 226 | 34 - NOVA JUNDIAPEBA | ESCOLA VIVA JUNDIAPEBA | 500 Mbps |
| 227 | 36 - JARDIM SANTOS DUMONT | ESCOLA VIVA SANTOS DUMONT | 500 Mbps |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 81

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022- PROCESSO PMMC Nº 23.821/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA, PARA DIVERSOS ENDEREÇOS, conforme condições definidas no Termo de Referência.

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

| QTD | SERVIÇO | VELOCIDADE (Mbps) | VALOR UNITÁRIO/mês | TT VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------------|----------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| 161 | Internet | 100 | R\$ | R\$ | |
| 33 | Internet | 200 | R\$ | R\$ | |
| 14 | Internet | 300 | R\$ | R\$ | |
| 10 | Internet | 400 | R\$ | R\$ | |
| 5 | Internet | 500 | R\$ | R\$ | |
| 1 | Internet | 600 | R\$ | R\$ | |
| 3 | Internet | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 227 | | | Valor Total anual | | R\$ |

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

| Da Empresa | Do responsável pela assinatura do contrato |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver)• CNPJ• Inscrição Estadual | <ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF |



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 82

- E-mail
- Telefone(s)

- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 83

ANEXO V – TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE SERVIÇO: _____

DATA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____ / _____ / _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: _____

CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: _____

| ASSINALE A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 1.IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL COM NOME (CRACHÁ): | | |
| 2.EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA | | |
| 3.EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) | | |
| 4.HOUVE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | |
| 5.FOI ENTREGUE RELATÓRIO DE SERVIÇO | | |

***APONTAMENTOS DEVERÃO SER REGISTRADOS NO VERSO DESTE INSTRUMENTO**

APÓS A EXECUÇÃO OS TESTES CONFORME ORIENTADOS PELO EDITAL PELO SITE WWW.BRASILBANDALARGA.COM.BR TEVE QUAL RESULTADO:

LATÊNCIA: _____ MS

JITTER: _____ MS

TAXA DE PERDA DE PACOTE: _____ %

VELOCIDADE DOWNLOAD: _____ MBPS

VELOCIDADE UPLOAD: _____ MBPS

RESPONSÁVEL ACOMPANHAMENTO
DIST

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE
DIRETOR / CHEFE



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 85

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - PROCESSO PMMC Nº 23.821/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA, PARA DIVERSOS ENDEREÇOS, conforme condições definidas no Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 249/2022, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, fica concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Que possui condições de atender, durante a execução dos serviços, todas as exigências estabelecidas no item 2 da Nota Técnica GT Covid 19 nº 18/20, do Ministério Público do Trabalho.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 - FLS. Nº 86

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

PROCESSO PMMC Nº 23.821/2022

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada
....., nas condições previstas na Lei Complementar n.º
123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º,
cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na
referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2023.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)